

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - EDITAL 081/2017

Esta Seleção Pública será regida pelo decreto 8.241/2014.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa por período de **04 meses** para prestação de serviços de assistência técnica preventiva, verificação de desempenho e manutenção corretiva de três espectrômetros de absorção atômica, atendendo demanda do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

1.2. Segue abaixo a relação dos aparelhos que estão instalados no Laboratório de Espectrometria Atômica, parte integrante do Instituto de Química da UFRGS, e que ficarão submetidos ao serviço de manutenção objeto desta contratação:

• *Espectrômetro de absorção atômica por chama*

Marca PerkinElmer® modelo AAnalyst™ 200

Número de tombamento na UFRGS: 378052

Acessórios:

Software AAWinlab 32

• *Espectrômetro de absorção atômica por chama*

Marca PerkinElmer® modelo AAnalyst™ 200

Número de tombamento na UFRGS: 468446

Acessórios:

Software AAWinlab 32

1 sistema de injeção em fluxo / marca PerkinElmer® modelo FIAS 100

1 gerador de hidretos / marca PerkinElmer® modelo MHS 10

• *Espectrômetro de absorção atômica por chama e forno de grafite*

Marca PerkinElmer® modelo PinAAcle™ 900T

Número de tombamento na UFRGS: 512611

Acessórios:

Software AAWinlab 32

1 auto sampler para forno de grafite injeção amostra líquida / marca PerkinElmer® modelo AA900

1 sistema de injeção em fluxo / marca PerkinElmer® modelo FIAS 100

1 gerador de hidretos / marca PerkinElmer® modelo MHS 10

1.3. Valor global máximo aceitável para contratação pelo período de 04 meses: R\$ 55.935,00

2. ÓRGÃO DEMANDANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Instituto de Química da UFRGS

Laboratório de Espectrometria Atômica

Na FAURGS: Projeto 6919-1 intitulado "Programa 2013 de Avanços na Pesquisa da UFRGS"

Na UFRGS: Processo 23078.038209/13-27

Responsável pela demanda: Prof. Diogo Pompéu de Moraes

* Projeto patrocinado pela FINEP através do Convênio 01.13.0331.00, referência 0631/13, publicado no Diário Oficial da União nº 243 de 16/12/2013, seção 3, página 9, acessível no endereço eletrônico www.in.gov.br.

3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E COMISSÃO TÉCNICA

3.1. São responsáveis pela fiscalização do contrato e integrantes da Comissão Técnica desta Seleção Pública:

Prof. Dr. Diogo Pompéu de Moraes
Coordenador do Laboratório de Espectrometria Atômica do Instituto de Química da UFRGS
Contato: fone (51) 3308-7203 / e-mail: diogo.moraes@ufrgs.br

Prof^a. Juliana Severo Fagundes Pereira
Professorado IQ-UFRGS, com formação na área de Espectrometria Atômica
Contato: fone (51) 3308-7195 / e-mail: julianasfp@ufrgs.br

3.2. Durante a fase de cadastramento das propostas, os interessados nesta Seleção Pública deverão encaminhar seus questionamentos e dúvidas para o e-mail da FAURGS: faurgs.compras@ufrgs.br.

4. MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

4.1. O Laboratório de Espectrometria Atômica faz parte do parque de equipamentos da Central Analítica do Instituto de Química da UFRGS, estando, portanto, envolvido nas atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão acadêmica, nisto incluindo a prestação de serviço para a comunidade externa da Universidade.

4.2. Em razão do intenso uso desses aparelhos torna-se muito importante que revisões preventivas e/ou corretivas sejam feitas regularmente para assim minimizar a probabilidade de problemas técnicos e, desta forma, permitir a operação contínua do Laboratório.

4.3. O Laboratório atualmente está equipado com espectrômetros de absorção atômica com chama, forno de grafite e atomização eletrotérmica, capazes de determinar a concentração de elementos químicos em diversos tipos de amostras.

4.4. Considerando a importância dessas técnicas e o elevado número de usuários, temos nos deparado com a necessidade constante de manutenção desses aparelhos, principalmente no que diz respeito as manutenções preventivas e/ou corretivas, bem como, as despesas associadas as visitas técnicas. Por isso, o contrato de prestação de serviço de assistência técnica preventiva, verificação de desempenho e manutenção corretiva é de fundamental importância para a operacionalidade do Laboratório de Espectrometria Atômica.

5. INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA E CONTRATAÇÃO

5.1. A proposta apresentada pelo interessado nesta Seleção Pública deverá oferecer a prestação de serviços de assistência técnica preventiva, a verificação de desempenho e a manutenção corretiva, quando necessária, para todos os espectrômetros listados no subitem 1.2 deste Termo e por um período de 04 meses de contrato.

5.2. As visitas técnicas para manutenção corretiva são ilimitadas, sendo, portanto, requisitadas sempre que necessário. Considera-se manutenção corretiva os serviços prestados para correção de problemas que impossibilitem o bom funcionamento do aparelho.

5.3. Além das visitas técnicas para a manutenção corretiva, a proposta da empresa interessada deverá oferecer também o mínimo de duas visitas de assistência técnica preventiva incluindo a verificação de desempenho para todos os espectrômetros listados no subitem 1.2 deste Termo.

5.4. Os principais serviços de assistência técnica preventiva envolvem: avaliação do sistema de nebulização, avaliação do sistema de amostragem automática, avaliação do sistema de atomização, medição da vazão dos gases especiais, manutenção do sistema de injeção em fluxo, limpeza e verificação dos sensores eletrônicos, limpeza e avaliação dos sistemas de segurança, substituição de peças consumíveis e teste de todas as partes eletrônicas, ópticas e mecânicas, entre outros serviços que frequentemente são necessários para que a operacionalidade do aparelho seja mantida.

5.5. O serviço de verificação de desempenho tem por finalidade garantir que o aparelho está nas mesmas condições de fábrica seguindo as recomendações técnicas do manual de fabricação, conforme especificação de teste do *IPV (Instrument Verification Performance)*.

5.6. As visitas de assistência técnica preventiva serão previamente agendadas através de contato a ser feito pelo Instituto de Química da UFRGS, em data que fique de acordo com a disponibilidade do técnico da empresa contratada e do Laboratório de Espectrometria Atômica.

5.7. O Instituto de Química da UFRGS fornecerá, sem ônus para a empresa contratada, os padrões para calibração, água destilada, água deionizada e todas as vidrarias necessárias para a realização das manutenções.

5.8. Ferramentas e manuais técnicos para a realização dos trabalhos são de responsabilidade da empresa contratada.

5.9. Tanto nas ações preventiva e/ou corretiva, as peças necessárias para executar qualquer serviço de reparo não estão inclusas no contrato. Caso o técnico constate a necessidade de substituição de peças e/ou componentes do aparelho, a empresa contratada deverá enviar um orçamento complementar ao contrato, o qual será submetido à aprovação do Instituto de Química da UFRGS antes da realização do reparo.

5.9.1. O envio do orçamento pela empresa contratada não obrigará a autorização do serviço por parte do Instituto de Química da UFRGS, podendo o referido órgão buscar outros orçamentos no mercado para a aquisição das peças e/ou componentes necessários para o reparo, desde que atendam satisfatoriamente a demanda da empresa contratada.

5.9.2. Caso seja aprovado o orçamento da empresa contratada, os materiais fornecidos serão faturados em nota fiscal de operação de venda à parte, ou seja, o valor adicional referente ao fornecimento dos materiais não poderão ser incluídos na mesma nota fiscal referente a cobrança da parcela fixa do contrato.

5.9.3. Caso os materiais sejam adquiridos de outro fornecedor, nenhum custo adicional ao contrato será admitido na cobrança da parcela mensal fixa do contrato.

5.10. Todas as despesas relativo de envio do técnico ao Instituto de Química da UFRGS para a realização dos serviços objeto desta contratação, como passagens, hospedagem, alimentação, deslocamento urbano e demais despesas pessoais do técnico, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada e devem estar inclusas no valor global da proposta.

5.11. Não será autorizada a subcontratação do objeto desta Seleção Pública, ainda que por empresa qualificada no ramo para a realização dos serviços, bem como fica proibida a cessão de direitos e obrigações oriundos do contrato sem a prévia anuência do Instituto de Química da UFRGS e da FAURGS como entidade contratante.

6. REQUISITO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

6.1. Como condição para avaliação da proposta o proponente arrematante deverá apresentar, no ato de envio dos documentos de habilitação (cláusula 9 do Edital), atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por cliente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da empresa em atividades de manutenção de aparelhos de espectrometria atômica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZOS, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O futuro contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de **04 meses**, iniciando a partir de sua assinatura, e será emitido pela FAURGS após a homologação desta Seleção Pública, podendo ser prorrogado através de termo aditivo no interesse comum entre as partes, conforme disposto no art. 28 do Decreto 8.241/2014.

7.2. O local onde estão instalados todos os espectrômetros é o que segue abaixo:

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Instituto de Química da UFRGS - Laboratório de Espectrometria Atômica

Endereço: Av. Bento Gonçalves n. 9500, Campus do Vale, prédio 43121, sala 117B, Bairro Agronomia, CEP 91501-970.

Responsável pelo recebimento do serviço e atendimento à empresa:
Prof. Dr. Diogo Pompéu de Moraes, telefone (51) 3308-7203, e-mail: diogo.moraes@ufrgs.br.

7.3. Todos os serviços de assistência técnica preventiva, verificação de desempenho e manutenção corretiva, objeto desta contratação, deverão ser realizados no Laboratório de Espectrometria Atômica, local onde estão instalados todos os espectrômetros, ainda que o aparelho esteja danificado e fora de operação, ou seja, não será permitido à empresa contratada fazer a retirada dos aparelhos para a prestação dos serviços em outro local.

7.4. O horário de atendimento do Laboratório é de segunda à sexta-feira, no período de 8:00 às 17:30 horas. Sendo necessário para conclusão do serviço, o horário poderá ser estendido após o expediente, isto mediante acerto entre o técnico da empresa e o responsável pelo Laboratório.

7.5. As manutenções corretivas serão executadas em prazo máximo de **dois dias úteis** a contar da data do chamado de manutenção, que será registrada, preferencialmente, por mensagem eletrônica.

7.6. O valor total do contrato será pago em **04 parcelas mensais**, fixas e consecutivas, preferencialmente através de depósito bancário. O vencimento de cada parcela será no dia 5 do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal de prestação de serviço (NFS-e), desde que a mesma seja enviada ao Instituto de Química da UFRGS com antecedência mínima de 15 dias. As notas fiscais deverão ser remetidas para o Prof. Diogo Moraes, através do seu e-mail: *diogo.moraes@ufrgs.br*.

7.7. Após o término da vigência do contrato, a empresa contratada deverá oferecer garantia da prestação de serviço de manutenção corretiva por um prazo mínimo de **90 dias** após a data da última manutenção realizada, sem qualquer custo adicional ao contrato e no local onde estão instalados os aparelhos. A garantia deverá incluir também o reparo e substituição de peças e componentes defeituosos que porventura tenham sido adquiridos diretamente da empresa contratada através de orçamento complementar.

8. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada tem a responsabilidade de fornecer ao Instituto de Química da UFRGS todas as especificações técnicas necessárias para o correto funcionamento dos aparelhos, assim como toda e qualquer modificação técnica necessária nos aparelhos ou nas instalações onde os mesmos se encontram.

8.2. A empresa arrematante deverá anexar a sua proposta comercial um informativo contendo a identificação completa do(s) profissional técnico que será designado para as visitas ao Laboratório, devendo o mesmo estar devidamente identificado pela empresa quando de seu comparecimento.

8.3. Ao término de cada visita técnica, seja para a revisão preventiva ou nos chamados de manutenção corretiva, o técnico responsável pela visita deverá emitir relatório de serviço comprovando que o aparelho vistoriado está dentro das normas de funcionamento especificadas pelo fabricante. O relatório de serviço deverá ser assinado pelo técnico da empresa contratada e por um servidor do Instituto de Química da UFRGS.

8.3.1. O Instituto de Química da UFRGS, por meio da Comissão Técnica instituída para esta Seleção Pública, notificará por escrito a empresa contratada e também a FAURGS quando constatar qualquer situação que desabone a atuação e/ou conduta do técnico visitante, relatando os problemas ocorridos e requisitando as melhorias na prestação dos serviços, podendo, inclusive, solicitar a substituição do técnico designado.

Observações:

A) Deve constar na proposta a seguinte declaração:

“Estão incluídos nesta proposta todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta seleção pública, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.”

B) A proposta apresentada pela empresa arrematante deverá ter prazo mínimo de 60 dias de validade.

C) Os e-mails referentes a este processo deverão conter o seguinte **ASSUNTO: “EDITAL 081/2017”**